



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 061/2026-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 145-A, § 3.º, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993, e

CONSIDERANDO o teor dos autos da Sindicância n.º 10.2026.00000045-3;

CONSIDERANDO a instauração de procedimento disciplinar destinado à apuração de suposto descumprimento de deveres funcionais atribuídos ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. M. T. P. C. J., relacionados ao dever previsto no art. 118, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993;

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos, indicativos, em tese, de infração disciplinar prevista no art. 131, inciso I, e no art. 132, ambos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a celebração de Transação Administrativa Disciplinar (TAD) entre a Corregedoria-Geral do Ministério Público e o membro ministerial ora beneficiário, nos termos do art. 145-A da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993;

CONSIDERANDO que a conduta apurada é passível, em tese, de aplicação das penalidades de advertência ou censura;

CONSIDERANDO a inexistência de punição disciplinar, condenação por improbidade administrativa ou penal, bem como a ausência de celebração anterior de Transação Administrativa Disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO os princípios da consensualidade, eficiência, celeridade e autocomposição aplicáveis à atuação disciplinar administrativa;

CONSIDERANDO o impedimento da Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral do Ministério Público nos presentes autos;

CONSIDERANDO o Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator Dr. Elvys de Paula Freitas,

RESOLVE:

Art. 1.º HOMOLOGAR a TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR (TAD) proposta pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. M. T. P. C. J., nos autos da Sindicância n.º 10.2026.00000045-3, instaurada pela Portaria nº 003/2026/CGMP, nos termos do art. 145-A, § 3.º, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993.

Art. 2.º A Corregedoria-Geral do Ministério Público fiscalizará o cumprimento das condições estipuladas na Transação Administrativa Disciplinar (TAD), cabendo-lhe requerer ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), no caso de cumprimento, a extinção da pretensão punitiva disciplinar e, no caso de não cumprimento, a revogação do benefício.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de maio de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

*Membro e Corregedora-Geral
(impedimento)*

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA

Membro

ELVYS DE PAULA FREITAS

Membro

NILDA SILVA DE SOUSA

Membro e Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 22/05/2026, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça**, em 22/05/2026, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça**, em 22/05/2026, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa, Procurador(a) de Justiça**, em 25/05/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 25/05/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2156513** e o código CRC **7C9B0451**.

2026.011972

2156513v11